



= LEI Nº 721, DE 28 DE OUTUBRO DE 1978 =

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte lei:

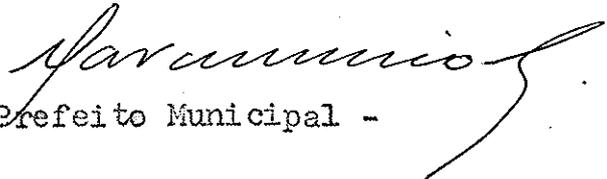
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de extensões de redes de distribuição nos seguintes locais: rua Nestor Henriques de Araújo, ruas de acesso à EE. Oswaldo Cruz no bairro Santa Rita, interligação da rua Alcebíades Valente com o Bairro Santa Terezinha, rua dos Henriques (parte baixa), rua Carlos Stiebler (parcial), rua projetada no bairro Santa Terezinha, e rua Galdino Furtado de Mendonça (prolongamento).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos setenta e oito.

  
- Prefeito Municipal -